



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Ofício Circular nº 0026/2007/CGJ/TJ-SC

Florianópolis, 9 de abril de 2007

Aos Excelentíssimos Senhores Juízes de Direito e Substitutos

Senhor(a) Magistrado(a),

Em 16 de fevereiro do corrente ano, o Excelentíssimo Senhor Ministro Antônio de Pádua Ribeiro expediu a “*Orientação nº 2*”, determinando às Corregedorias Gerais de Justiça: **a)** a fixação de “*prazo para que todos os magistrados encaminhem à Corregedoria declaração de não exercer nenhuma das atividades e/ou funções reconhecidas pelo CNJ como incompatíveis com o cargo de magistrado*”; **b)** a adoção de “*modelo padronizado de declaração [...] a fim de ser preenchida, assinada e enviada pelos magistrados à Corregedoria*”; **c)** que informem “*à Corregedoria Nacional de Justiça, no prazo de noventa (90) dias, os casos de descumprimento eventualmente identificados e as medidas adotadas, bem como a inexistência de casos de descumprimento*”.

À vista do exposto, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência que devolva, no prazo de 10 (dez) dias, a declaração em anexo, devidamente assinada, ou informe, se for o caso, se exerce quaisquer das atividades/funções tidas como “*incompatíveis com o cargo de magistrado*” – conforme entendimento firmado pelo Pleno do Conselho Nacional de Justiça, referido na citada “*Orientação nº 2*”: **a)** desempenho de “*funções nos Tribunais de Justiça Desportiva e em suas Comissões Disciplinares*” (Reclamação Disciplinar nº 127); **b)** exercício de presidência ou direção “*de Rotary, de Lions, de APAEs, de ONGs, de Sociedade Espírita, Rosa-Cruz, etc, vedado também ser Grão Mestre da Maçonaria; síndico de edifício em condomínio; diretor de escola ou faculdade pública ou particular, entre outras vedações*” (Pedidos de Providências nºs 596 e 775).



Desembargador Newton Trisotto
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA